



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 014/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 2.965, de 04 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”.

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 2.965, de 04 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais:

(...)

*II - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em língua inglesa, ou estar cursando último ano da referida habilitação, com carga horária de **22 horas** semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;*

(...)

*IV - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em matemática, com carga horária de **25 horas** semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à R\$ 1.616,23 (mil, seiscentos e dezesseis com vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt.*

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei alterar os incisos II e IV, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.695, de 04 de fevereiro de 2022, que tem como objeto a contratação temporária de quatro professores em diversas áreas do ensino.

E as alterações, em especial aos professores de língua inglesa e matemática, passando das 20h inicialmente previstas para 22h e 25h, respectivamente, se deve efetivar carga horária de 18 períodos mais 04h atividade para o professor de inglês, e de 20 períodos mais 05 horas atividades ao professor de matemática.

Assim, o pedido que se faz a esta Casa Legislativa é para a autorização de contratação de professor de língua inglesa para o período de 22h semanais, e o professor de matemática para 25h semanais.

Aos professores de educação física e português não haverá necessidade de alterações.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal